



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

PROJETO DE LEI Nº 25/72

Autoriza aquisição de uma torre e equipamentos de repetidor de TV a cores.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a instalar na cidade uma torre e respectivo equipamento de repetidor de TV a cores, podendo dispor para esse fim até a importância de Cr\$ 25.000,00.

Art.2º - Para atender às despesas decorrentes da execução desta lei, fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir o crédito especial até a importância de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros).

Art.3º - Constitui recurso financeiro para atender os compromissos com a abertura do crédito especial de que trata o artigo 2º, o proveniente do cancelamento de dotação do orçamento vigente ou o oriundo de excesso previsível da arrecadação da receita.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem a execução e o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 12 de outubro de 1972.

APROVADO em 2ª (segunda) discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões 18 de novembro de 1972
Benedito Xavier
Presidente

Benedito Xavier
Dr. Benedito Gonçalves Xavier,
PREFEITO MUNICIPAL.

APROVADO em 1ª (primeira) discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões 18 de novembro de 1972
Benedito Xavier
Presidente

Comissão de J. F. e b. F. de
CPMS e daide
Em, 18 / 11 / 1972
Benedito Xavier
Presidente

OGA/algo.
APROVADO em 3ª (terceira) discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões 18 de novembro de 1972
Benedito Xavier
Presidente

Em, 18 / 11 / 1972
Benedito Xavier
Presidente